

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Processo Administrativo Nº 2662/2026

SIGILO: (x) SIM () NÃO

Unidades Requisitantes:	FME- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LEOPOLDO DE BULHÕES
--------------------------------	--

INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo a aquisição de mobiliários em geral (Material Permanente) para atender às necessidades das escolas da rede municipal de ensino de Leopoldo de /GO.

O presente estudo decorre da necessidade de investimentos na melhoria da infraestrutura das unidades escolares. A aquisição dos referidos mobiliários, serão destinados às escolas da rede municipal de ensino. Esta aquisição tem como foco na promoção de ambientes mais estruturados, confortáveis e adequados ao processo de ensino-aprendizagem.

A presente demanda, decorre da identificação de necessidades estruturais essenciais ao pleno funcionamento das unidades escolares, envolvendo tanto a reposição de mobiliários de uso cotidiano, quanto a melhoria das condições ambientais dos espaços pedagógicos, com foco na promoção de ambientes mais confortáveis e adequados ao processo de ensino-aprendizagem.

A aquisição constante neste Termo de Referência, será viabilizada, por meio da transferência especial Emenda Parlamentar nº 2025396500007, de autoria do Deputado Federal Drº Zacharias Calil, no valor de R\$ 297.000,00 (Duzentos e noventa e sete mil reais), conforme estabelecido no Plano de ação nº 09032025-0803369, Programa 0903205, tendo como beneficiário CNPJ 01-067.305./0001-83 Leopoldo de Bulhões, acompanhado de Planos de Trabalho previamente aprovados pelas partes e com recursos orçamentários do Fundo Municipal de Educação.

O presente estudo decorre da necessidade de investimentos na melhoria da infraestrutura das unidades escolares. A aquisição destes mobiliários, serão destinados às escolas da rede municipal de ensino visando garantir condições adequadas para o desenvolvimento atividades administrativas pedagógicas e mais eficazes. O investimento em infraestrutura nas unidades escolares, pleiteia garantir a oferta de serviços públicos de melhor qualidade.

A elaboração deste ETP atende ao disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, e visa demonstrar a viabilidade técnica da contratação, sua adequação orçamentária e os benefícios esperados, além de garantir o planejamento prévio e a motivação necessária à instrução do futuro procedimento licitatório ou instrumento equivalente.

1. Descrição da necessidade

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

A presente contratação visa suprir demandas essenciais identificadas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Leopoldo de Bulhões/GO, envolvendo a aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, utensílios domésticos, equipamentos para esporte e diversões e mobiliários, para atender às unidades escolares, do Fundo Municipal de Educação. Trata-se de bens duráveis fundamentais para garantir melhores condições de infraestrutura física, administrativa e pedagógica, promovendo ambientes mais saudáveis, funcionais e tecnicamente equipados, com impacto direto na qualidade do ensino ofertado à comunidade escolar.

A necessidade da contratação decorre da constatação da precariedade dos equipamentos atualmente disponíveis nas escolas, o que compromete a eficiência dos processos pedagógicos. Dessa forma, a aquisição proposta representa uma resposta às demandas urgentes e legítimas das unidades escolares da rede municipal.

Destaca-se a aquisição de vários itens de bens duráveis, os quais serão viabilizados , **por meio da transferência especial Emenda Parlamentar nº 2025396500007**, de autoria do **Deputado Federal Drº Zacharias Calil**, no valor de **R\$ 297.000,00 (Duzentos e noventa e sete mil reais)**, conforme estabelecido no **Plano de ação nº 09032025-0803369, Programa 0903205, tendo como beneficiário CNPJ 01-067.305./0001-83 Leopoldo de Bulhões**, acompanhado de Planos de Trabalho previamente aprovados pelas partes e **com recursos orçamentários do Fundo Municipal de Educação**.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020).

Ressalta-se que a presente contratação não consta no Plano Anual de Contratações (PAC) do exercício vigente, uma vez que o Município de Leopoldo de Bulhões/GO encontra-se, atualmente, na fase de elaboração do referido plano, em virtude do recente início da nova gestão municipal.

Cabe destacar que a atual Administração, pautada pelos princípios da responsabilidade, eficiência e planejamento, está conduzindo um levantamento minucioso das aquisições realizadas em exercícios anteriores por cada secretaria, de modo a garantir uma base consolidada e fidedigna que permita a elaboração do PAC do próximo exercício com maior precisão, realismo e aderência às necessidades efetivas da Administração Pública.

Assim, a ausência de previsão específica da presente demanda no PAC vigente decorre de circunstância justificada, associada à transição administrativa e à necessidade de diagnóstico detalhado da estrutura patrimonial e contratual herdada de gestões anteriores, o que está sendo conduzido com o devido zelo técnico e institucional.

Requisitos da Contratação

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

A aquisição demandada deverá observar os seguintes requisitos: segurança e qualidade dos materiais; sustentabilidade e eficiência, acessibilidade; durabilidade; assistência técnica regional; e documentação técnica. Os bens estão organizados em uma categoria: Parquinhos escolares infantis, com especificações técnicas detalhadas.

A aquisição demandada deverá observar os seguintes requisitos técnicos e operacionais mínimos:
 Segurança e qualidade dos materiais, com conformidade às normas técnicas brasileiras e certificações reconhecidas (ex.: INMETRO, selo Procel A, FSC, NBR 9050);
 Sustentabilidade e eficiência, priorizando produtos com tecnologia moderna e menor impacto ambiental;
 Ergonomia e acessibilidade, promovendo inclusão e adequação aos usuários;
 Durabilidade e compatibilidade com a infraestrutura existente, reduzindo custos de manutenção e garantindo maior vida útil dos bens;
 Assistência técnica regional, garantindo suporte pós-venda;
 Documentação de conformidade técnica, como certificados, manuais, orientações de uso e instalação.
 Os bens estão organizados nas seguintes categorias, com respectivas quantidades e especificações mínimas:
 Alguns mobiliários poderão ser de fabricação própria, podendo ser de (polipropileno e aço de alta resistência, MDP ou MDF) ou ser de fabricação em grande escala vendidos para revenda.

RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS QUE SERÃO CONTEMPLADAS COM ALGUNS ITENS DESTAS AQUISIÇÕES.

Escola Municipal Vespasiano da Costa Ferreira- localizada à Rua Zeca Louza S/Nº Vila Pe. Leônidas-Leopoldo de Bulhões /GO.

Centro Municipal de Educação Infantil Auda Longhi Nery – CMEI- Rua Joaquim Bonifácio Leopoldo de Bulhões /Go.

A presente seção evidencia a urgência, a aderência ao interesse público e os critérios de qualidade que fundamentam a contratação, com vistas à aplicação eficiente dos recursos da emenda parlamentar, em prol da promoção de um ambiente escolar mais atrativo, estruturado, seguro, inclusivo e eficiente.

4- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

Com base no diagnóstico situacional e nas demandas apresentadas pelas unidades escolares e pela sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação de Leopoldo de Bulhões/GO, foi elaborado o quadro estimativo de quantidades e custos médios unitários e totais, conforme levantamento prévio de mercado:

SEQUENCIA	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	KIT COM 10 CONJUNTOS ESCOLAR INDIVIDUAL/JUVENIL ADULTO COM PORTA LIVROS NA COR AZUL. MATERIAL DO ASSENTO E ENCOSTO: POLÍMERO TERMOPLÁSTICO (POLIPROPILENO), ESTRUTURA: AÇO DE ALTA	Kit	08

	RESISTÊNCIA, PROPORCIONANDO ROBUSTEZ E ESTABILIDADE. PLÁSTICO NÃO TOXICO: PARA A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS. TAMPÃO DE POLIPROPILENO		
02	KIT COM 10 CONJUNTOS ESCOLAR INDIVIDUAL/JUVENIL ADULTO COM PORTA LIVROS NA COR AMARELO. MATERIAL DO ASSENTO E ENCOSTO: POLÍMERO TERMOPLÁSTICO (POLIPROPILENO), ESTRUTURA: AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, PROPORCIONANDO ROBUSTEZ E ESTABILIDADE. PLÁSTICO NÃO TOXICO: PARA A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS. TAMPÃO DE POLIPROPILENO	Kit	08
03	KIT COM 10 CONJUNTOS ESCOLAR INDIVIDUAL/JUVENIL ADULTO COM PORTA LIVROS NA COR VERMELHO MATERIAL DO ASSENTO E ENCOSTO: POLÍMERO TERMOPLÁSTICO (POLIPROPILENO), ESTRUTURA: AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, PROPORCIONANDO ROBUSTEZ E ESTABILIDADE. PLÁSTICO NÃO TOXICO: PARA A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS. TAMPÃO DE POLIPROPILENO	Kit	08
04	CONJUNTO HEXAGONAL: MESA E CADEIRA 2 A 6 ANOS INFANTIL, COM 6 CONJUNTOS MESAS E CADEIRAS + MESA CENTRAL: PLÁSTICO EM POLIPROPILENO (NÃO TOXICO); SUPORTE PARA LIVROS E MATERIAL ESCOLAR; ESTRUTURA EM AÇO.	CONJ	24
05	MESA PARA ESCRITÓRIO 1,50 X 0,60 – SEM GAVETA , COR CINZA -PROFUNDIDADE: 60 CM ALTURA: 74 CM LARGURA: 60 CM COMPRIMENTO: 150 CM COMPOSTA DE MDP.	UN	45
06	CADEIRA EMPILHÁVEL FIXA PARA ESCRITÓRIO ESTRUTURA: AÇO COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO. COR: COMUMENTE DISPONÍVEL NA COR PRETA. USO: IDEAL PARA ESCRITÓRIOS, IGREJAS, AUDITÓRIOS E REFEITÓRIOS. CAPACIDADE: ATÉ 120 KG	UN	45
07	ARMÁRIO DE AÇO PA 120 COM 2 PORTAS CHAPA 22 FECHADURA OU MAÇANETA 04 (QUATRO PRATELEIRAS RESISTENTE A 20KG (DISTRIBUÍDOS POR PRATELEIRA) MAIS A BASE, FORMANDO 05 (CINCO) NÍVEIS PARA ACOMODAÇÃO DE MATERIAIS E OBJETOS.	UN	42

4.1. **Justificativa Técnica para Indicação de Marca ou Modelo Específico**

Nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, **excepcionalmente**, indicar marca ou modelo específico quando tecnicamente justificado no Estudo Técnico Preliminar.

A aquisição destes mobiliários escolares deve focar na promoção do desenvolvimento integral infantil (físico, cognitivo e social), alinhando-se à BNCC. Essencialmente, deve-se exigir conformidade com normas de segurança (ABNT NBR 16071) para prevenir acidentes, garantir acessibilidade, durabilidade (polipropileno e aço de alta resistência. MDP ou MDF) e adequação à faixa etária.

Aqui estão os principais pontos para compor a justificativa técnica:

- **Fundamentação Pedagógica e Legal:** Basear-se a na importância dos alunos terem acesso e uso de mobiliários adequados à idade e estatura adequados ao desenvolvimento físico, intelectual e emocional, atendendo à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e promovendo educação efetiva e de qualidade.
- **Segurança e Normas Técnicas:** Exigir certificação dos equipamentos conforme normas da ABNT, especialmente a NBR 14006:200 (conjunto de mesa e cadeiras de aluno), para minimizar riscos de acidentes e garantir a integridade física dos alunos.
- **Qualidade e Durabilidade:** Especificar materiais resistentes (como polipropileno e aço de alta resistência. MDP ou MDF) que suportem o uso intenso, reduzindo custos de manutenção a longo prazo.
- **Reaparelhamento das Unidades:** A necessidade substituir o mobiliário sucateado os quais está colocando em risco a integridade física dos alunos, visando para à demanda da rede municipal de ensino..
- **Impactos Positivos:** Melhorar na qualidade de vida dos estudantes,, promovendo melhor convivência escolar.

A contratação permitirá, ainda, a **aceitação de produtos equivalentes**, desde que comprovadamente atendam às especificações técnicas e apresentem qualidade e desempenho similares, assegurando-se a ampla competitividade entre os licitantes e a isonomia entre os participantes do certame.

5– LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021). Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7º, inciso III da IN 40/2020).

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

A estimativa de custos considerou a média de preços praticados no mercado, com base nas seguintes fontes de pesquisa:

Cotações obtidas junto a fornecedores.

O levantamento evidenciou a existência de ampla oferta de mercado para os itens demandados, com variações compatíveis em termos de marcas, modelos e especificações técnicas. Tal constatação permitiu a definição de um conjunto de especificações que atendem aos critérios funcionais exigidos pela Administração, sem comprometer a competitividade do certame licitatório.

5.1. Alternativas de Solução Consideradas

Durante a fase de planejamento, foram avaliadas três principais alternativas para a obtenção dos bens:

a) Realização de procedimento licitatório próprio:

Modalidade Pregão Eletrônico, preferencialmente por Sistema de Registro de Preços, com adjudicação por item.

b) Adesão a atas de registro de preços já existentes:

Consultadas atas vigentes de órgãos públicos com objetos similares, embora sem garantia de atendimento imediato e integral às demandas locais.

c) Doações, convênios ou parcerias institucionais:

Embora teoricamente viáveis, tais mecanismos foram descartados neste momento devido à ausência de instrumentos vigentes ou prazos compatíveis com a urgência da demanda.

5.2. Escolha da Solução

A alternativa escolhida foi a realização de **Pregão Eletrônico**, por ser a mais adequada e vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e jurídico, apresentando os seguintes benefícios:

Estimula a competitividade entre os licitantes, favorecendo a economicidade;

Propicia padronização de equipamentos, com foco em eficiência energética, confiabilidade técnica e atendimento às normas ambientais e de segurança.

A escolha pela modalidade eletrônica também observa os princípios da ampla concorrência, transparência e eficiência, consagrados na Lei nº 14.133/2021.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	KIT COM 10 CONJUNTOS ESCOLAR INDIVIDUAL/JUVENIL ADULTO COM PORTA LIVROS NA COR AZUL. MATERIAL DO ASSENTO E ENCOSTO: POLÍMERO TERMOPLÁSTICO (POLIPROPILENO), ESTRUTURA: AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, PROPORCIONANDO ROBUSTEZ E ESTABILIDADE. PLÁSTICO NÃO TOXICO: PARA A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS. TAMPÃO DE POLIPROPILENO	Kit	08	R\$ 4.590,00	R\$36.7200,00
02	KIT COM 10 CONJUNTOS ESCOLAR INDIVIDUAL/JUVENIL ADULTO COM	Kit	08	R\$ 4.590,00	R\$ 36.720,00

	PORTA LIVROS NA COR AMARELO. MATERIAL DO ASSENTO E ENCOSTO: POLÍMERO TERMOPLÁSTICO (POLIPROPILENO), ESTRUTURA: AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, PROPORCIONANDO ROBUSTEZ E ESTABILIDADE. PLÁSTICO NÃO TOXICO: PARA A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS. TAMPÃO DE POLIPROPILENO				
03	KIT COM 10 CONJUNTOS ESCOLAR INDIVIDUAL/JUVENIL ADULTO COM PORTA LIVROS NA COR VERMELHO MATERIAL DO ASSENTO E ENCOSTO: POLÍMERO TERMOPLÁSTICO (POLIPROPILENO), ESTRUTURA: AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, PROPORCIONANDO ROBUSTEZ E ESTABILIDADE. PLÁSTICO NÃO TOXICO: PARA A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS. TAMPÃO DE POLIPROPILENO	Kit	08	R\$ 4.590,00	R\$ 36.720,00
04	CONJUNTO HEXAGONAL: MESA E CADEIRA 2 A 6 ANOS INFANTIL, COM 6 CONJUNTOS MESAS E CADEIRAS + MESA CENTRAL: PLÁSTICO EM POLIPROPILENO (NÃO TOXICO); SUPORTE PARA LIVROS E MATERIAL ESCOLAR; ESTRUTURA EM AÇO.	CONJ	24	R\$ 3.010,00	R\$ 72.240,00
05	MESA PARA ESCRITÓRIO 1,50 X 0,60 – SEM GAVETA , COR CINZA - PROFUNDIDADE: 60 CM ALTURA: 74 CM LARGURA: 60 CM COMPRIMENTO: 150 CM COMPOSTA DE MDP.	UN	45	R\$500,00	R\$22.500,00
06	CADEIRA EMPILHÁVEL FIXA PARA ESCRITÓRIO ESTRUTURA: AÇO COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO. COR: COMUMENTE DISPONÍVEL NA COR PRETA. USO: IDEAL PARA ESCRITÓRIOS, IGREJAS, AUDITÓRIOS E REFEITÓRIOS. CAPACIDADE: ATÉ 120 KG	UN	45	R\$ 180,00	R\$ 8.100,00

07	ARMÁRIO DE AÇO PA 120 COM 2 PORTAS CHAPA 22 FECHADURA OU MAÇANETA 04 (QUATRO PRATELEIRAS RESISTENTE A 20KG (DISTRIBUÍDOS POR PRATELEIRA) MAIS A BASE, FORMANDO 05 (CINCO) NÍVEIS PARA ACOMODAÇÃO DE MATERIAIS E OBJETOS.	UN	42	R\$2.000,00	R\$ 84.000,00
----	---	----	----	-------------	---------------

Com base no diagnóstico situacional e nas demandas apresentadas pelas unidades escolares, pela sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação de Leopoldo de Bulhões/GO, foi elaborado o quadro estimativo de quantidades e custos médios unitários e totais, conforme levantamento prévio de mercado, constando o valor estimado de R\$ 297.000,00 (Duzentos e noventa e sete mil reais).

O Preço estimado terá caráter sigiloso, pois, com o sigilo do estimado unitário a administração poderá conseguir um preço mais vantajoso, pois, as empresas não poderão se basear no estimado para ofertar seu preço, mas sim, se basear no preço praticado no mercado. (Art. 24 da lei 14.133/21).

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

A solução proposta consiste na aquisição de mobiliários escolares voltados ao atendimento das unidades escolares da rede municipal de ensino do município de Leopoldo de Bulhões/GO.

O conjunto de bens visa atender às seguintes necessidades específicas:

Suporte às atividades pedagógicas e administrativas, por meio da disponibilização de kits de mesa e cadeiras para os alunos. Mesas e cadeiras para os professores, armários para armazenar documentos e materiais didáticos dos alunos, promovendo ambientes aconchegantes e acolhedores, contribuindo nos processos educativos.

Todos os itens serão adquiridos com base em especificações técnicas padronizadas, que assegurem qualidade, durabilidade, eficiência energética, conformidade com as normas técnicas vigentes e compatibilidade com as instalações existentes nas unidades escolares.

8. Justificativa para o Parcelamento da Contratação:

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

A adoção do parcelamento da contratação, nos termos do art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, justifica-se por razões técnicas e econômicas, como:

A existência de fornecedores especializados por tipo de item, o que contribui para ampliar a competitividade entre os licitantes;

A necessidade de evitar restrições à ampla participação de empresas, mitigando riscos decorrentes de contratações concentradas;

9-DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21). Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020).

A execução desta contratação tem por objetivo alcançar os seguintes resultados concretos:

Melhoria da infraestrutura física das unidades escolares;

Ambientes mais confortáveis, acessíveis e funcionais, proporcionando condições adequadas ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas;

Redução de esforços operacionais e ganhos de tempo em rotinas escolares;

Estímulo ao processo de ensino-aprendizagem, por meio do uso de mobiliários educacionais contemporâneos;

Otimização da gestão educacional, com maior eficiência dos processos internos e administrativos.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020)

Para viabilizar a contratação e garantir sua adequada execução, deverão ser observadas as seguintes providências prévias:

Elaboração e aprovação do Termo de Referência, com base nas especificações técnicas definidas neste Estudo Técnico Preliminar;

Designação formal de fiscais de contrato, com capacitação técnica adequada para o acompanhamento da execução contratual.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

A presente contratação se mostra correlata e interdependente de outras ações em curso ou em planejamento pela Secretaria Municipal de Educação, a saber:

Aquisições futuras de mobiliário escolar, compatíveis com os novos recursos físicos e tecnológicos disponibilizados.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020)

A aquisição, embora voltada a bens permanentes, poderá ocasionar impactos ambientais indiretos, os quais serão mitigados por meio da adoção de critérios de sustentabilidade ambiental, tais como:

Descarte responsável dos mobiliários obsoletos, conforme as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e normas da ABNT;

Campanhas de orientação para o uso consciente dos mobiliários, promovendo educação ambiental nas unidades beneficiadas.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).

O presente Estudo Técnico Preliminar demonstrou, de forma clara e fundamentada, a necessidade real e justificada da aquisição mobiliários em geral, com o objetivo de suprir carências estruturais identificadas nas unidades escolares do município de Leopoldo de Bulhões/GO.

A análise técnica conduzida permitiu identificar uma solução viável sob os aspectos técnico, econômico e jurídico, considerando as particularidades da rede municipal de ensino e a situação atual de obsolescência de mobiliários indispensáveis à adequada execução das rotinas pedagógicas e administrativas.

Com base no levantamento de mercado, nas alternativas avaliadas e nos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, conclui-se pela adoção do modelo de contratação por meio de Pregão Eletrônico, com parcelamento por grupo de itens, em atenção às suas especificidades técnicas e funcionais (mobiliários em geral).

A contratação proposta apresenta alto potencial de retorno à Administração Pública, com benefícios diretos e mensuráveis, tais como:

- Melhoria da qualidade do ensino e das condições de permanência dos estudantes;
- Aumento da eficiência administrativa nas unidades escolares;
- Maior conforto, segurança e funcionalidade nos ambientes educacionais;

Destaca-se, ainda, que os riscos identificados são administráveis, e que as providências preliminares recomendadas neste estudo são essenciais para assegurar a correta e eficiente execução da contratação.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação, e recomenda-se o prosseguimento com a elaboração do Termo de Referência, além da adoção das medidas preparatórias necessárias à instauração da fase externa do processo licitatório, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público.

Leopoldo de Bulhões-GO, 06 de abril de 2026.

JOANA DARC ROMANO DA SILVA
Secretária de Educação